



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 25

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15/12/1999

(Contém 8 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Augusto Veiga Nunes de Almeida	(PS)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	
Vereador:	Maria Helena Fernandes Barateiro
Vereador:	



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 15/12/99

ACTA Nº 25

----- Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de 1999, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Senhores José Alberto Pacheco Brito Dias, José Augusto Veiga Nunes de Almeida e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Tscharf. ----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião da Senhora Vereadora Maria Helena Fernandes Barateiro. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 - SECRETARIA

1.1 - Licenças para ocupação da via pública

----- Foi presente um requerimento de **José Dias Martins de Almeida**, residente em Aduão, freguesia de Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra, a requerer licença para atravessar a via pública com um tubo subterrâneo, numa extensão de trinta metros, destinado a esgoto, na referida localidade. -----

----- Face ao parecer favorável dos Serviços de Fiscalização, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir, devendo o requerente cumprir os seguintes requisitos: -----

----- Repor o pavimento à forma anterior; -----

----- Colocar o tubo a um nível inferior ao da conduta pública de águas a fim de a mesma não ser danificada. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- Foi presente um requerimento de **António Maria dos Santos Fernandes**, residente em Aldeia Fundeira, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a requerer licença para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ocupar a via pública com um tubo de seis metros lineares, destinado a descarga de águas pluviais. -----

----- Face ao parecer favorável dos Serviços de Fiscalização, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir, com a seguinte condicionante: -----

----- O tubo servir exclusivamente para a descarga de águas pluviais. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

1.2 - Cobrança Indevida

----- Foi presente uma informação dos Serviços Administrativos, do seguinte teor: -----

----- " *Vêm estes serviços informar V.Ex^a que no dia nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, foi cobrada indevidamente a importância de cinco mil escudos, na guia de receita número 26/99 à Senhora D. Maria Lisete Fernandes Almeida, residente na Sertã, referente à licença de renovação de Cartão de Feirante.* -----

----- *Posteriormente, verificou-se que a Senhora em referência quando veio requerer a mesma licença lha havia sido retirado o lugar, por haver um feirante do mesmo ramo, mais antigo.* -----

----- *Tendo estes serviços analisado a situação com o Senhor Vereador José Alberto Pacheco Brito Dias, concluiu-se que se deveria admitir o Senhor Daniel Barata, residente na Lousã, em vez da feirante, por ser mais antigo.* -----

----- *Pede-se assim autorização para se proceder à regularização desta situação, devendo proceder-se à devolução da importância indevidamente paga."* -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a citada informação, deliberou por unanimidade que se proceda à devolução da importância paga pela Senhora D. Maria Lisete Fernandes Almeida, no valor de cinco mil escudos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

2 - CONTABILIDADE

2.1 - 10ª Alteração ao Plano e Orçamento

----- Foi presente a 10ª Alteração ao Plano e Orçamento na importância de 13.150.000\$00 e 9.570.000\$00, respectivamente. -----

----- Após análise aos documentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

3 - OBRAS PÚBLICAS

3.1 - Obras de Recuperação e Restauro da Igreja Paroquial de Dornelas do Zêzere



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Dornelas do Zêzere, datado de 13 de Dezembro do corrente ano, informando que a Igreja Paroquial de Dornelas do Zêzere, dado o estado de degradação em que se encontra, necessita de ser reparada, bem como restaurado todo o seu interior, pelo que solicitam a aprovação desta Câmara Municipal para procederem às referidas obras. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar e face ao parecer favorável da Comissão Diocesana de Arte Sacra de Coimbra, deliberou por unanimidade aprovar as obras de recuperação e restauro da Igreja Paroquial de Dornelas do Zêzere. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

4 - CONCURSOS PÚBLICOS

4.1- Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio (nº 1 do artº 130 do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março)

Trabalhos na empreitada de pavimentação da Estrada do Alto Ceira

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade abrir Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para a empreitada de Pavimentação da Estrada do Alto Ceira, ao abrigo do nº 1 do artigo 130 do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março. -----

Prazo de execução - 28 dias

Caução - 5%

Valor base - 24.321.760\$00

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

5- PESSOAL

5.1 - Homologação de Acta - Concurso Externo Geral de Ingresso, para provimento de dois lugares de Auxiliar Administrativo

----- Foi presente a Acta definitiva do Júri que presidiu à aplicação dos métodos de selecção ao Concurso Externo de Ingresso para provimento de dois lugares de Auxiliar Administrativo, para efeitos de homologação. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o processo, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

5.2 - Homologação de Acta - Concurso em regime de contrato a termo certo, para um lugar de Técnico de 2ª Classe - Engenheiro Agro-Alimentar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Acta definitiva do Júri que presidiu à aplicação dos métodos de selecção ao Concurso em regime de contrato a termo certo, para um lugar de Técnico de 2ª Classe – Engenheiro Agro-Alimentar, para efeitos de homologação. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o processo, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

6 - OUTROS ASSUNTOS

6.1 – Proposta de Participação – Associação Portuguesa dos Amigos de Santiago de Compostela Declaração de Interesse

----- Foi presente uma Proposta de Participação da Associação Portuguesa dos Amigos de Santiago de Compostela, no sentido de esta Câmara Municipal poder aderir às acções levadas a efeito por aquela entidade, relativamente à divulgação e reconhecimento a nível nacional e europeu do Projecto “Santiago, Caminho Interior Portugues”. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aderir ao movimento da Associação Portuguesa dos Amigos de Santiago de Compostela e passar a competente Declaração de Interesse. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

6.2 – Programa AGIR IV/99

----- No âmbito da candidatura efectuada ao Programa AGIR, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade admitir, a título de estágio com a duração de 9 meses, um professor licenciado em Educação Física, destinado à Piscina Municipal de Pampilhosa da Serra, com o encargo mensal do pagamento do subsídio de alimentação no valor de 625\$00 em numerário e seguro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

6.3 – Regulamento da Biblioteca Municipal Dr. José Fernando Nunes Barata

----- Foi presente o Regulamento da Biblioteca Municipal Dr. José Fernando Nunes Barata, que a seguir se transcreve: -----

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

----- *Artº 1 – A Biblioteca Municipal de Pampilhosa da Serra Dr. José Fernando Nunes Barata é um serviço público, concebido para proporcionar a todos os munícipes o acesso ao livro e à leitura e*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a outros bens culturais com eles relacionados. -----
----- Artº 2 – Os leitores terão de ter idade igual ou superior a 10 anos. -----
----- Artº 3 – Em casos omissos cabe a decisão à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. ----

II – CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

----- Artº 4 – A inscrição e o empréstimo são gratuitos. -----
----- Artº 5 – São admitidos como leitores todos os cidadãos portugueses e os estrangeiros residentes no concelho de Pampilhosa da Serra ou em concelhos limítrofes. -----
----- Artº 6 – A admissão de leitores faz-se mediante o preenchimento e uma ficha de inscrição, ficando estes obrigados à apresentação do Bilhete de Identidade ou Passaporte. -----
----- Artº 7 – A mudança de residência deverá ser comunicada de imediato à Biblioteca. -----

III – EMPRÉSTIMO

----- Artº 8 – Não é permitida a utilização dos serviços de empréstimo domiciliário sem a apresentação do Cartão de Utilizador. -----
----- Artº 9 – Estão disponíveis para empréstimo todos os fundos documentais, com excepção das obras de referência (dicionários, enciclopédias, ...), obras raras ou em mau estado de conservação. -----
----- Artº 10 – As obras referidas no artigo anterior estão assinaladas com um carimbo, na página do título. -----
----- Artº 11 – Cada utilizador poderá requisitar até três documentos, por um período máximo de 15 dias. -----
----- Artº 12 – O empréstimo pode ser renovado apenas mais uma vez, desde que o prazo do primeiro não tenha sido ultrapassado ou não haja leitores interessados em lista de espera. -----
----- Artº 13 – O empréstimo colectivo só será considerado nos casos de requisição feita por escolas do concelho ou grupos de leitores organizados, sendo obrigatório em qualquer um dos casos instituir um responsável pela referida requisição. No caso das escolas, o responsável terá de ser um professor. -----

IV – RESPONSABILIZAÇÃO

----- Artº 14 – Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação e pelo extravio das obras que lhe são emprestadas. No caso de leitores menores os responsáveis pelos documentos emprestados são os pais e encarregados de educação. -----
----- Artº 15 – O extravio ou dano de documentos implicará a sua reposição. -----
----- Artº 16 – A inscrição como leitor e a requisição de livros para leitura domiciliária implica a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aceitação e o cumprimento do presente Regulamento. No caso de menores de idade a inscrição como leitor carece de autorização dos pais ou dos encarregados de educação. -----

V – FUNCIONAMENTO

----- Artº 17 – Na sala de leitura os leitores têm livre acesso às estantes, podendo escolher livremente os documentos que lhes interessem. -----

----- Artº 18 – Os documentos consultados na Biblioteca obedecem a um processo de requisição, feito mediante o preenchimento de ficha própria. -----

----- Artº 19 – Os documentos estão dispostos por assuntos, segundo as grandes classes da Classificação Decimal Universal – CDU. -----

----- Artº 20 – Os documentos retirados das estantes, devem ser depositados em local assinalado para o efeito, para posterior arrumação pelo funcionário. -----

----- Artº 21 – Não é permitido fumar, comer, beber, nem tirar fotografias no interior da Biblioteca. -----

----- Artº 22 – Não é permitido deslocar móveis da posição em que se encontram, sem autorização do funcionário em serviço. -----

----- Artº 23 – Os utilizadores devem respeitar o silêncio, sob pena de terem de vir a abandonar a Biblioteca. -----

----- Artº 24 – É expressamente proibido riscar, sublinhar, dobrar ou inutilizar de qualquer modo as capas ou folhas de livros e periódicos, bem como retirar qualquer sinalização aposta pelos serviços da Biblioteca Municipal (cota, carimbos ou quaisquer outros sinais ou registos). -----

----- Artº 25 – A reprodução, por meio de fotocópia, de extractos de obras só é possível ser feita pelo funcionário, mediante preenchimento de requisição própria. O preço por fotocópia será afixado junto à zona de requisição. -----

----- Artº 26 – O equipamento existente na Biblioteca destina-se a utilização exclusiva nesse espaço, não podendo em qualquer caso dele sair. -----

----- Artº 27 – O horário de funcionamento será o mais conveniente, dentro dos princípios do Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas de Leitura Pública, permitindo ao maior número de pessoas aceder a este serviço. O horário estará afixado à entrada da Biblioteca. -----

VI – DO REGULAMENTO

----- Artº 28 – Os funcionários da Biblioteca zelarão pelo cumprimento do Regulamento, o qual se encontra afixado nos locais de passagem dos utilizadores. -----

----- Artº 29 – No acto da inscrição, será entregue aos utilizadores um exemplar deste Regulamento. -----

----- Artº 30 – Qualquer alteração ao presente Regulamento será tornada pública, através da sua afixação na Biblioteca. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativo Principal, que a elaborei. -----

